



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900.
Telefones: 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(Nº 08190.018070/14-51)

DECISÃO:

Trata-se de procedimento que tem por finalidade apurar suposta omissão estatal na correção de afundamento, com acúmulo de água, em via de paralelepípedos na Quadra 05, Conjunto C, da Vila Buritis, em Planaltina/DF.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP afirmou, às fls. 62, que o local que gerou a demanda foi recapeado, não mais acumulando água.

Conforme certidão de fls. 70, o manifestante informou que foram realizadas obras no local e que os alagamentos diminuíram.

É o simples relatório.

No intuito de embasar a presente decisão, faz-se necessária uma análise histórica do surgimento da Vila Buritis, localidade em exame neste procedimento. Para tanto, trago à colação estudo realizado no Curso de Gestão Ambiental da Universidade de Brasília, campus de Planaltina¹, que faz referência ao assunto (grifo nosso):

“De acordo com (COSTA, 2011) **a expansão da cidade foi inevitável e ocorreu de maneira um tanto complexa** devido ao fato da região **não estar preparada** para receber tantas pessoas ao mesmo tempo. Com o intuito de **ordenar as diversas alterações** ocasionadas na cidade foi elaborado o **primeiro projeto urbanístico** para incluir à cidade tradicional os novos bairros, Setor Leste (**Vila Buritis**) e a já existente Vila de Vicentina.

Desse período em diante, **as alterações urbanísticas se tornaram periódicas** para adequar a cidade ao crescimento populacional acelerado com a formação de novos bairros que foram formados a partir de um contingente populacional oriundo de invasões que deram origem aos novos bairros com a Vila Buritis II e Setor Residencial Norte A (Jardim Roriz). **Nos anos seguintes a cidade foi marcada pelo descontrole na ocupação territorial** (PDAD, 2011, p. 13).

¹ Pressão Antrópica Sobre o Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho em Planaltina – DF. / Eliete da Silva. Planaltina DF – 2014. Disponível em: http://bdm.unb.br/bitstream/10483/9739/1/2014_ElieteDaSilva.pdf. Acesso em 10/11/2015.



O surgimento de novos bairros ou assentamento em Planaltina **refletiram de forma negativa na qualidade ambiental e na qualidade de vida dos moradores**, os fatores destacados acima, somados à concentração e à desigualdade social, **provocaram entre outras consequências, a ineficiência ou ausência na oferta de infraestrutura e serviços urbanos adequados**, como também a degradação ambiental (MOURA et. al, 2005)."

Depreende-se, do texto acima, que o crescimento desordenado e a falta de planejamento adequado nas alterações urbanísticas de Planaltina resultaram em descontrole na ocupação do solo, gerando, por conseguinte, a deficiência na infraestrutura e nos serviços oferecidos aos moradores da mencionada cidade satélite.

Observa-se ainda, do memorando acostado às fls. 58, que a rua do conjunto C da quadra 05 da Vila Buritis não possui rede de drenagem, nem rede de esgoto, em razão da inexistência de infraestrutura prévia à colocação dos paralelepípedos. Além disso, de acordo com informações do Secretário Adjunto da SINESP (fls. 62), "(...) o setor foi projetado inicialmente como área verde, sendo instalado posteriormente os paralelepípedos; que a largura das vias não atende ao padrão de deslocamento sofrendo ondulações com o intenso tráfego dos carros (...)".

O representante da SINESP alegou que a solução do problema na região demanda custos altos para execução de obras. O Diretor de Urbanização da NOVACAP, por sua vez, afirmou não haver previsão orçamentária para as obras de drenagem, sugerindo, contudo, três possibilidades para a realização das obras, quando houver recursos financeiros: (1) a NOVACAP fornecer o material para a Administração Regional de Planaltina executar a obra; (2) a própria NOVACAP executar a obra; ou (3) a contratação de uma empresa terceirizada para executar a obra.

Assevera-se, portanto, que o problema em análise decorre de fatos históricos e que demandam altos custos orçamentários para a sua solução por completo. Contudo, segundo o representante da Administração Regional de Planaltina (fls. 62), o cidadão possui um meio de comunicação com a Administração Regional, chamado de Carta Pública, em que poderá formalizar reclamação, sendo respondido em um prazo médio de 15 (quinze) dias, sendo esta uma forma de atendimento pontual das reclamações similares que vierem a surgir.

Assim, verifica-se que o problema que ensejou a instauração do presente feito encontra-se superado, eis que o Poder Público, por intermédio da atuação deste Ministério Público, atendeu à demanda trazida pelo manifestante (fls. 04) ao recapear o local em que ocorriam os acúmulos de água, conforme vê-se no relato do Secretário Adjunto da



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos às fls. 62, no relatório fotográfico de fls. 66/67 e na certidão de fls. 70.

Aplica-se, pois, ao caso a Súmula nº 01 do Conselho Institucional das Câmaras de Coordenação e Revisão do MPDFT:

SÚMULA Nº 01: O atendimento, pelo investigado, às exigências do Poder Público ou o seu compromisso de ajustamento de conduta perante o MPDFT é causa de arquivamento dos autos de investigação preliminar ou do inquérito civil público.

Não havendo mais diligências a serem adotadas por parte deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento administrativo, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 66 – CSMPDFT/2005, com as comunicações de praxe.

Brasília, 04 de novembro de 2015.


MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão Substituto
MPDFT

